LEI Nº 2488, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 418.176,20 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos), destinados à construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral à Mulher e à Criança – CSB – MCA, e dentro da seguinte dotação:

11 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.1.027 – Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral à Mulher e à Criança – CSB – MCA
4.4.90.51.00.00.00.00.1338 – Obras e Instalações R$ 418.176,20
TOTAL R$ 418.176,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o Excesso de Arrecadação da seguinte:

Conta Investimento Banco do Brasil 3.100.018680-5
Fonte de Recursos 1338 R$ 418.176,20
TOTAL R$ 418.176,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Agosto de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal